



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece a cooperação entre os Juízos Eleitorais da 119ª e da 318ª Zonas Eleitorais, ambas de Governador Valadares, designados, pela Resolução TRE-MG nº 1.266, de 15 de dezembro de 2023, para o processamento e o julgamento das representações e reclamações relativas à propaganda eleitoral, nas Eleições 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS e o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução TRE-MG nº 1.266, de 15 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre as competências dos Juízos Eleitorais, relativas às Eleições de 2024, nos municípios sob a jurisdição de mais de uma zona eleitoral e dá outras providências.";

CONSIDERANDO o instituto do Juízo Cooperador, previsto no art. 6º da Resolução TRE-MG nº 1.266, de 15 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VIII, da Resolução TRE-MG nº 1.266, de 15 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o período eleitoral e seus exíguos prazos exigem uma atuação com plena eficiência e produtividade da atividade judicante, com menor dispêndio de tempo e de recursos;

CONSIDERANDO o disposto nos autos do processo SEI nº 0000086-37.2024.6.13.8318,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecida a cooperação entre os Juízos Eleitorais da 119ª Zona Eleitoral e da 318ª Zona Eleitoral, ambas de Governador Valadares, designados, pela Resolução TRE-MG nº 1.266, de 2023, para o processamento e o julgamento das representações e reclamações relativas à propaganda eleitoral, nas Eleições 2024.

Art. 2º Fica designada, como Juízo Cooperador, a 119ª Zona Eleitoral, de Governador Valadares, para atuar, a partir da publicação desta portaria, nos processos de

competência da Comissão de Propaganda Eleitoral daquele município, distribuídos à 318ª Zona Eleitoral, de Governador Valadares, Juízo Cooperado, com o objetivo de equalizar a distribuição, ora discrepante, desses processos, efetuada dentro dos parâmetros do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Art. 3º Caberá ao Juízo Cooperador julgar as representações e reclamações relativas à propaganda eleitoral, distribuídas à zona eleitoral para a qual foi designado para auxiliar, em quantidade suficiente a tornar a distribuição de processos equânime e garantir maior celeridade na prestação jurisdicional.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o quantitativo de processos a ser julgado pelo Juízo Cooperador será definido pelo Juízo Cooperador em conjunto com o Juízo Cooperado.

Art. 4º O Juízo Cooperador deverá informar ao Juízo Cooperado, imediatamente após a publicação desta portaria, a relação dos nomes dos servidores, lotados em sua zona eleitoral, que prestarão apoio ao processamento dos feitos, para que o Chefe de Cartório do Juízo Cooperado providencie os acessos aos sistemas.

Parágrafo único. Caberá aos servidores indicados pelo Juízo Cooperador a alimentação do sistema PJe.

Art. 5º Fica automaticamente designado como Juiz Cooperador o Juiz eleitoral substituto, em caso de afastamento legalmente previsto.

Art. 6º Esta portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Ramom Tácio de Oliveira
Presidente

Desembargador Júlio César Lorens
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA, Presidente**, em 25/09/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR LORENS, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 25/09/2024, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5720255** e o código CRC **8EE6CBC9**.